



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/2021
Firmado em 04 de janeiro de 2021

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes e a empresa **MaxBr Comércio e Prestação de Serviços Ltda.ME, CNPJ 09.207.009/0001-42**, com sede à Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **Contratada**, representada por seu sócio administrador senhor Max Anderson Braga Mendes, CPF 831.652.586-00, a seguir denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Justificativa da contratação:

1º). A presente contratação torna-se necessária, pois tratar-se de início de gestão administrativa e, em face disso, a impossibilidade de realização de procedimento licitatório na modalidade adequada, de forma imediata, para contratação dos serviços objeto do presente contrato e, considerando ainda, que o Poder Legislativo Municipal possui demanda de serviços técnicos especializados de provimento à internet, que ensejam a orientação e auxílio de empresa especializada na área, isso já a partir do primeiro dia útil do exercício em curso.

2º). Quanto à escolha da empresa fica registrado que constam nos arquivos desta Casa Legislativa que a mesma vem prestando os serviços em referência, com resultados satisfatórios, pois trata-se de serviços que atendem plenamente às finalidades, inclusive com atendimento em tempo hábil pelos técnicos da mesma, quando surge alguma demanda que necessita de solução rápida para o andamento normal dos trabalhos.

3º). Com relação ao valor contratual, foi possível certificar que o valor mensal para os serviços a serem contratados encontra-se compatível com os praticados no mercado da região, inclusive conforme constam nos arquivos dessa Casa Legislativa, pôde-se comprovar que em gestões anteriores praticava-se valores semelhantes aos serviços a serem executados.

4º). Mantendo os serviços com a empresa ora contratada, foi possível evitar acréscimo de custos financeiros, pois como a empresa já está prestando seus serviços não haverá custos extras para instalação de equipamentos, revisão/ampliação de rede de cabeamento etc, itens que seriam necessários no caso de se contratar empresa distinta.

Amparo Legal:

O presente instrumento contratual tem como base principal os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o teor do Inciso II, do art. 24, que assim dispõe:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".



Cláusula Primeira – Objeto e elementos característicos:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de provimento à rede mundial de computadores - Internet, para rede interna em todos os computadores instalados no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, através do produto denominado MAXBR e seus serviços gratuitos, conforme especificados: I – provimento de acesso à rede mundial – Internet; II – correio eletrônico; III – acesso a áreas de conteúdo e IV – portal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – Do valor e forma de pagamento:

2.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços aqui pactuados a importância de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

2.2. A importância descrita na cláusula anterior, será paga à Contratada em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) com vencimento no último dia útil de cada mês.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4 – A Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

2.4.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Anual, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na *Ficha Orçamentária número 20 (vinte)* e à conta de dotação orçamentária correspondente para o exercício seguinte, quando for o caso.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais:

4.1 – O Contratado fornecerá acesso ao produto MAXBR, para que o Contratante permanecera conectado à internet, 24:00h (vinte e quatro) horas por dia.

4.1.1 – O CONTRATADO será responsável pela instalação dos equipamentos necessários para sua conexão à internet, bem como pelos custos de instalação dos mesmos, sendo eles: placa adaptadora (pcmcia antena direcional, cabos_, cujos equipamentos ficarão sob a guarda e conservação do CONTRATANTE, em regime de comodato, no qual estes equipamentos pertencem a Max Anderson Braga Mendes – CNPJ 09.207.009/0001-42.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2 – Os equipamentos citados no item anterior, ficarão instalados na sede da Câmara Municipal, ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE, a guarda, conservação e utilização adequada dos mesmos, para devolução ao Contratado poderá retirá-los ou realizar quaisquer reparos e/ou manutenção

4.1.3 - De acordo com o projeto, ficam cedidos, ao Contratante, em regime de comodato, os equipamentos a seguir especificados:

- 01 (um) cartão PMCIA ORINOCO 11 MBPS;
- 01 (uma) PLACA ADAPTADORA ISA;
- 01 (um) PINGTAIL;
- 02 (dois) CONECTORES NFEMEA X RGC;
- 01 (uma) ANTENA DIRECIONAL + GRADE.

4.1.4 – O Contratado fornecerá gratuitamente ao Contratante, (apenas conforme e quando o(s) serviço(s) estiver (em) disponível(s), acesso aos serviços de mensagens de correio eletrônico que opera através da internet.

4.1.5 - O espaço em disco reserva para cada Usuário para envio e recebimento do correio eletrônico é atualmente limitado chegando a 6(seis) MB e eventualmente algumas mensagens podem não ser processadas conforme a utilização do espaço e o tamanho da mensagem.

4.2 – É de responsabilidade exclusiva do Usuário armazenar e manter cópias de segurança de todas as mensagens enviadas e recebidas que deseje manter em arquivo.

4.2.1 – As palavras ou expressões a seguir terão o significado que a elas é atribuído de acordo com o estabelecido abaixo:

- a) – Internet: a rede mundial de computadores interligados entre si por meio de protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol).
- b) Correio Eletrônico: a atividade de correio eletrônico via Internet, permitindo agilizar o método tradicional de agilizar correspondência e tem vantagem de não impor um limite de palavras nas mensagens;
- c) Conteúdo: a expressão da criatividade humana, elaborado a partir de um conjunto de programas, métodos e procedimentos, incluindo sem limitação, textos, músicas, sons, fotografias, gráficos, vídeos e outros materiais interessantes, envolvendo criação intelectual, científica, artística ou literária para divulgação no portal da provedora de acesso.
- d) Sala de Bate – Papo: Sala virtual onde o usuário pode conversar via computador com outras pessoas;
- e) Portal: o Site concebido com a finalidade de fornecer um amplo conjunto de informações e serviços aos usuários de internet;
- f) Site: a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na internet;

4.3 – Serviços de Telecomunicações

4.3.1 – Os serviços de telecomunicações utilizados pelos usuários do serviço de acesso MAXBR, serão pagos através de débito em conta corrente, Banco do Brasil S/A ou Boleto Bancário, conforme for combinado;

4.3.2 – Os pagamentos terão tolerância de 07 (sete) dias de atraso, caso ultrapasse esta data o usuário deve comunicar e se o problema for da parte do contratante, este será punido com uma quebra de contrato e pagará uma multa no valor de 10 (dez) vezes o valor do contrato.



4.4 – Da Prestação de Serviço

4.4.1 – A prestação de serviço de acesso a rede internet será feita por acesso via ondas de rádio.

4.4.2 – O cadastramento do usuário deverá ser feito de forma on-line para essa finalidade.

4.4.3 – O contratado não terá responsabilidade pela interrupção da prestação de serviços nos casos de :

4.4.3.1 – Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de provedora de acesso;

4.4.3.2 – Necessidade de reparos ou manutenção da rede externa que exija o desligamento temporário do sistema;

4.4.3.3 – Qualquer ação de terceiros que impeça a prestação de serviços;

4.4.3.4 – Interrupção ou suspensão pela empresa concessionária de serviço público, dos serviços de telefonia ou por falta de pagamento com tolerância de 10 dias a contar da data de vencimento que será todo dia 05 (cinco) de cada mês;

4.4.3.5 – Falhas no sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso a internet, sendo a Provedora de Acesso responsável pelo funcionamento de seus próprios servidores.

4.4.4 – Não será permitida duas conexões simultâneas utilizando o mesmo código e senha privativas de usuários para acesso ao servidor MAXBR.

4.5 – Das obrigações de Usuários

4.5.1 – Fornecer informações verdadeiras, corretas atuais e completas sobre si mesmo, ficando o Usuário responsável pelas informações prestadas;

4.5.2 – Não veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e/ou subversivas aos princípios éticos e morais e propagandas não autorizadas;

4.5.3 – Na hipótese do Usuário ser menor de idade, a responsabilidade da veiculação de mensagens e páginas pelo usuário recairão sobre os pais ou representantes legais, conforme legislação vigente.

4.6 - Com relação ao código e senha privativos, o Usuário deverá:

4.6.1 – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na sua utilização, obrigando-se a honrar os compromissos daí resultantes;

4.6.2 – Proteger a identificação de acesso a rede internet recebida da Provedora de Acesso, constituída pelo código e senha, sendo intransferível, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização;

4.6.3 - O usuário poderá solicitar a mudança da senha de acesso, desde que não haja impossibilidade técnica e sempre definidos por critérios específicos da Provedora de Acesso, sendo que para cada contrato só haverá um código e senha privativos;

4.6.4 É de exclusiva responsabilidade do Usuário prevenir-se contra a perda de dados, invasão da rede e outros eventuais danos pela utilização do serviço;

4.6.5 Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede internet, o Usuário deve abster-se de:

4.6.5.1 – Invadir a privacidade de outros usuários, seja na busca de acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos que não sejam de sua autoria ou assumir a identidade de terceiros;

4.6.5.2 Desrespeitar Leis de direito autoral e de propriedade intelectual.



4.7 – Das obrigações da Provedora de Acesso

- 4.7.1 – Disponibilizar código e senhas privativos escolhido pelo Usuário , a partir da aprovação do cadastramento do usuário para uso da internet exclusivamente ao mesmo;
- 4.7.2 - Comunicar ao usuário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação da prestação de serviços para manutenções;
- 4.7.3 - Manter sigilo sobre as informações cadastrais. Toda e qualquer informação sobre o usuário é classificada como sigilosa;
- 4.7.4 - Respeitar a privacidade de seus usuários de modo que não irá divulgar informações relativas a utilização do acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo mediante ordem judicial ou pela lei.

4.8 – Do serviço de atendimento simples

- 4.8.1 – Serviço gratuito objetivando o esclarecimento simplificado das dúvidas do Usuário, como informações gerais a respeito do produto MAXBR ou criação de conexão dial up.
- 4.8.2 Suporte Técnico.
- 4.8.3 O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado por telefone ou correio eletrônico e tem por finalidade auxiliar o Usuário a Operacionalizar e configurar o seu computador pessoal.
- 4.8.3.1 – O Serviço de suporte técnico atendido por correio eletrônico será totalmente gratuito através do endereço informax@maxbr.com.br.
- 4.8.3.2 – O serviço de suporte técnico será fornecido pelos telefones: 31 3872-1113 e 31 9965-9148;

– O serviço de suporte técnico estará a disposição do Usuário de 8:00h as 19:00 horas, 7 (sete) dias por semanas, salvo interrupções por faltas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

Cláusula Quinta – Do prazo:

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, sendo seu termo inicial em 04/01/2021 e seu termo final em 03/01/2022 podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Poder Legislativo Municipal, através de Termo Aditivo em comum acordo entre as partes e na forma prevista em lei.

Cláusula Sexta – Da rescisão contratual:

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do(a) Contratado(a), por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Sétima – Das sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 06
Alvira

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.


§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.


Cláusula Oitava – Do Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

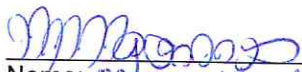
E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

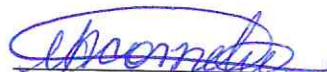
Santo Antônio do Grama, aos 04 de janeiro de 2021.


.....
Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente
Câmara Municipal


.....
MaxBr Comércio e Prestação de Serviços Ltda.ME
CNPJ 09.207.009/0001-42
Max Anderson Braga Mendes
CPF 831.652.586-00

TESTEMUNHAS:


.....
Nome: *Marcos Medeiros Gomes*
Identificação: *CPF: 093.403.326-95*


.....
Nome: *Marilza Auxiliadora Corê*
Identificação: *CPF: 034.486.736-00*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.207.009/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2007	
NOME EMPRESARIAL MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAX		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR OLINTO DE ABREU	NÚMERO 58	COMPLEMENTO LOJA: B;	
CEP 35.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABRE CAMPO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOGUERRA@CRCMG.ORG.BR	TELEFONE (31) 3872-1862/ (31) 3872-1113		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 17:14:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -ME		
Natureza Juridica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120798704-7	09.207.009/0001-42	07/11/2007	01/11/2007

Endereço Completo:

RUA DOUTOR OLINTO DE ABREU 58 LOJA: B; - BAIRRO CENTRO CEP 35365-000 - ABRE CAMPO/MG

Objeto Social:

PROVEDORES DE ACESSO A REDE DE TELECOMUNICACOES PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO HABILITACAO DE TELEFONES CELULAR COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00		
DEZ MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
153.561.886-84	MARIA FERNANDA ALVES BRAGA MENDES	xxxxxxx	R\$ 9.900,00	SOCIO
831.652.586-00	MAX ANDERSON BRAGA MENDES	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/04/2017

Número: 6264862

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NÓ PROCESSO)

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2020 11:15

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002462970 e visualize a certidão)



20/699.124-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.207.009/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:25 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **CF32.A943.29AC.6D45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.207.009/0001-42
Razão Social: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA DR OLINTO DE ABREU 58 LOJA B / CENTRO / ABRE CAMPO / MG / 35365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122001380090941502

Informação obtida em 20/12/2020 13:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Fis. 12
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/11/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001052779.00-52

CNPJ/CPF: 09.207.009/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LÓGRADOURO: RUA DOUTOR OLINTO DE ABREU

NÚMERO: 58

COMPLEMENTO: LOJA B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35365000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ABRE CAMPO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000431233910



MUNICÍPIO ABRE CAMPO

Fls. 13
[Handwritten Signature]

MINAS GERAIS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0000310 / 2020

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ nº: **09.207.009/0001-42** INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL: **100020**

ENDERECO

RUA DR OLINTO DE ABREU , Nº 58 - LOJA B - CENTRO - ABRE CAMPO -
MG

Ressalvado à Prefeitura Municipal de Abre Campo o direito de cobrar débitos posteriormente apurados. O Departamento de receitas da Secretaria Municipal da fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que vinculado ao contribuinte que especifica a presente, não existem débitos em aberto referente a Tributos Municipais.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

Data de Emissao:

11/11/2020

Fernanda José B. Lana Campos
COORDENADORA DE
TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
Portaria: 748/2019

Abre Campo (MG), 11 de Novembro de 2020

[Handwritten Signature]
FERNANDA JOSÉ BRANDÃO LANA CAMPOS
Coordenadora de Tributos e Arrecadação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE: **(90 dias)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.207.009/0001-42

Certidão nº: 29217544/2020

Expedição: 12/11/2020, às 17:00:13

Validade: 10/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.207.009/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
(INFORMAX)

CNPJ: 09.207.009/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/11/2020, às 18h06

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora Instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3oVnM7J.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 09.207.009/0001-42

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Novembro de 2020 às 17:09

ABRE CAMPO, 12 de Novembro de 2020 às 17:09

Código de Autenticação: 2011-1217-0940-0730-1584

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) – EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Empresário

x Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios **Max Anderson Braga Mendes e Maria de Lourdes Braga Mendes**, da empresa **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** com sede na **Rua Santo Antônio, nº 381 – Loja 02, Centro, CEP: 35.365-000**, na cidade de **Abre Campo**, Estado de Minas Gerais, vem de acordo com o art. 4º da Lei nº 9.841/99, declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME.**
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Abre Campo, 03 de outubro de 2007.



AUTENTICAÇÃO
Max Anderson Braga Mendes

Maria de Lourdes Braga Mendes
Maria de Lourdes Braga Mendes

CARTÓRIO DO 1.º TABELIÃO
Tabelião: Maria das Graças Salgado Ror
Escrevente Subst.: José Eberson Salgado
35385-000 - ABRE CAMPO

Certifico a autenticidade do presente documento, que corresponde com o seu original, para ser exibido em juízo. Dou fé em Abre Campo - MG, em 21 de Novembro de 2007.
Em test.º da verdade
RA 0303952

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3805322
PROTOCOLO: 074013874 DATA: 07/11/2007



Mariely de Paula Bonfim
MARIELY DE PAULA BONFIM
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 1.º TABELIÃO
RECEBIMOS
EMOLP
AVEL 31
TX FISC
TOTAL
LEI 15.1

CONTRATO SOCIAL

Fis. 18
[Handwritten signature]

Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido aos 23/01/1974, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, filho de Adelino Mendes da Silva e Maria de Lourdes Braga Mendes, inscrito no CPF sob o nº 831.652.586-00 e portador da Carteira de Identidade nº M-6.816.992 SSP/MG, residente na rua Santo Antônio, nº 381, Centro, CEP: 35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, e **Maria de Lourdes Braga Mendes**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida aos 27/11/1962, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, filha de Francisco Ribeiro Braga e Maria Benedita Quintão, residente na rua Santo Antonio, nº 277, Centro, CEP: 35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 868.250.466-91 e portadora da Carteira de Identidade nº M-6.816.545, expedida pela SSP/MG, na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

A denominação empresarial é **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, e nome fantasia **Informax**, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 381, Loja 02, Centro, CEP: 35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais;

Segunda

O objetivo empresarial é a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de comunicação multimídia – SCM; serviços de telecomunicações; consultoria em tecnologia da informação; provedores de acesso à rede de telecomunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; reparação e manutenção em equipamentos de comunicação, computadores e equipamentos periféricos; habilitação de telefones celular e comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos para escritórios;

Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início das atividades em 01/11/2007;

Quarta

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real), integralizado em moeda corrente do país na data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, assim distribuído entre os sócios:

Maria de Lourdes Braga Mendes	9.900	Quotas	R\$9.900,00	99,00%
Max Anderson Braga Mendes	100	Quotas	R\$100,00	1,00%
Total Geral	10.000	Quotas	R\$10.000,00	100,00%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quinta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Max Anderson Braga Mendes, o qual fará uso da denominação social nos negócios e atos normais de gestão da empresa, nas movimentações bancárias de qualquer natureza, inclusive, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, movimentações financeiras e saques bancários, contratação de empréstimos e financiamentos a qualquer título, entretanto, nos negócios que gravem diretamente bens imóveis da sociedade, na compra e venda de bens imóveis, nas procurações para alienação de bens imóveis da empresa é exigida a assinatura de todos os sócios. As deliberações não previstas neste contrato, serão tomadas em reuniões com a presença e deliberação de todos sócios;

Sexta

A retirada de Pró-labore somente será efetuada nas seguintes condições: mediante decisão de sócios, em documento devidamente assinado por ambos, será definido quem fará a retirada, valor a ser retirado, e quando será feita a retirada. Até que haja tal decisão, não haverá a retirada de pró-labore para nenhum dos sócios;

Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais leis pertinentes;

Oitava

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a transação, a alteração contratual pertinente;

Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujas peças serão levadas à apreciação e aprovação dos sócios através de reunião, que se realizará nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos que então se verificarem;

Décima

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios a sociedade continuará, admitida a participação dos herdeiros e/ou sucessores do(a) falecido(a) ou interditado(a), mediante aprovação dos demais sócios. Não sendo admitida a participação destes, os lucros ou prejuízos verificados no balanço apurado na data do falecimento ou interdição, serão divididos proporcionalmente às quotas na sociedade, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira prestação, noventa dias após a data do falecimento ou da interdição;

Fis. 20
Braga

Décima Primeira

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço, ser-lhes-ão pagos nas mesmas condições estabelecidas na cláusula anterior. Fica vedado aos sócios se retirarem da sociedade, em caso de débito; sendo-lhes facultada a retirada imediatamente a quitação destes;

Décima Segunda

A sociedade abre neste ato, uma filial, com o mesmo objeto descrito na cláusula segunda deste contrato, na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, loja 04, Centro, CEP: 36.910-000, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais;

Décima Terceira

Aos sócios, fica expressamente vedado, o uso da denominação social em aval, fiança ou qualquer ato que vincule a sociedade a negócios estranhos à mesma;

Décima Quarta

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos para administração de empresas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Décima Quinta

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Abre Campo, 03 de outubro de 2007.

[Assinatura]
Max Anderson Braga Mendes
CPF: 831652586-00

[Assinatura]
Maria de Lourdes Braga Mendes
CPF: 868250466

Testemunhas:

[Assinatura]
Eliana dos Reis Alves Mendes
CPF: 056.442.006-98
CI: MG-11.540.456

[Assinatura]
Júlio Amorim Dornelas
CPF: 046.538.376-94
RG: MG-11.930.149



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME

Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, casado, empresário, filho de Adelinno Mendes da Silva e Maria de Lourdes Braga Mendes, nascido aos 21/01/1974, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 831.652.586-00 e portador da Carteira de Identidade nº. M-6.816.992, residente na Rua Santo Antônio, nº. 381, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, e **Maria de Lourdes Braga Mendes**, brasileira, casada, empresária, filha de Francisco Ribeiro Braga e Maria Benedita Quintão, nascida aos 21/03/1940 em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº. 868.250.466-91 e portadora da Carteira de Identidade nº. M-6.816.545, residente na Rua Santo Antônio, nº. 277, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.207.009/0001-42 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120798704-7, e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 09207009000223 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº. 31901808437, na melhor forma de direito, resolvem celebrar a presente alteração contratual, conforme segue:

1ª - O endereço da sociedade passa para: Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP: 35.365-000, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira

A denominação empresarial é **Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME** e nome fantasia **Informax**, com endereço na **Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP: 35.365-000, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais;**

Segunda

O objetivo empresarial é: provedores de acesso à rede de telecomunicações; prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM; serviços de telecomunicações sem fio; provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; habilitação de telefones celular; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;

Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das atividades em 01/11/2007;

Quarta

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado em moeda corrente do país na data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, assim distribuído entre os sócios:

M. de Lourdes Braga Mendes

Maria de Lourdes Braga Mendes	9.900 Quotas	R\$9.900,00	99,00%
Max Anderson Braga Mendes	100 Quotas	R\$100,00	1,00%
Total Geral	10.000 Quotas	R\$10.000,00	100,00%

Quinta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Max Anderson Braga Mendes**, o qual fará uso da denominação social nos negócios e atos normais de gestão da empresa, nas movimentações bancárias de qualquer natureza, inclusive, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, movimentações financeiras e saques bancários, contratação de empréstimos e financiamentos a qualquer título; entretanto, nos negócios que gravem diretamente bens imóveis da sociedade, na compra e venda de bens imóveis, nas procurações para alienação de bens imóveis da empresa é exigida a assinatura de todos os sócios. As deliberações não previstas neste contrato serão tomadas em reuniões com a presença e deliberação de todos os sócios;

Sexta

A retirada de Pró-labore somente será efetuada nas seguintes condições: mediante decisão dos sócios, e em documento devidamente assinado por ambos, onde será definido quem fará a retirada, valor a ser retirado e quando será feita a retirada. Até que haja tal decisão, não haverá a retirada de pró-labore para nenhum dos sócios;

Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais leis pertinentes;

Oitava

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a transação, a alteração contratual pertinente;

Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujas peças serão levadas à apreciação e aprovação dos sócios através de reunião, que se realizará nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos que então se verificarem;

Décima

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará, admitida a participação dos herdeiros e/ou sucessores do(a) falecido(a) ou interditado(a), mediante aprovação dos demais sócios. Não sendo admitida a participação destes, os lucros ou prejuízos verificados no balanço apurado na data do falecimento ou interdição, serão divididos proporcionalmente às quotas na sociedade, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira prestação, noventa dias após a data do falecimento ou da interdição;

Décima Primeira

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço, ser-lhes-ão pagos nas mesmas condições estabelecidas na cláusula anterior. Fica

Maria de Lourdes Braga Mendes

[Handwritten Signature]

Fls. 23
[Handwritten Signature]

vedado aos sócios se retirarem da sociedade, em caso de débito, sendo-lhes facultada a retirada imediatamente após a quitação destes;

Décima Segunda

A sociedade poderá abrir nova filial quando e onde lhe convier, mediante alteração contratual, precedida de aprovação de todos os sócios;

Décima Terceira

Aos sócios, fica expressamente vedado o uso da denominação social em aval, fiança ou qualquer ato que vincule a sociedade a negócios estranhos à mesma;

Décima Quarta

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos para administração de empresas, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Décima Quinta

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Abre Campo, 02 de março de 2013.

Maria de Lourdes Braga Mendes
Maria de Lourdes Braga Mendes
CPF: 868.250.466-91

[Handwritten Signature]
Max Anderson Braga Mendes
CPF: 837.652.586-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5152297
EM 24/09/2013
#MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -ME#
AG0773076 PROTOCOLO: 13/744.650-1
[Handwritten Signature]
MARINEZ DE PAULA SOBRINHO
SECRETARIA GERAL
JUCEMG



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME

Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, casado, empresário, filho de Adelino Mendes da Silva e Maria de Lourdes Braga Mendes, nascido aos 21/01/1974, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 831.652.586-00 e portador da Carteira de Identidade nº. M-6.816.992, residente na Rua Santo Antônio, nº. 381, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, e **Maria de Lourdes Braga Mendes**, brasileira, casada, empresária, filha de Franciscò Ribeiro Braga e Maria Benedita Quintão, nascida aos 21/03/1940 em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº. 868.250.466-91 e portadora da Carteira de Identidade nº. M-6.816.545, residente na Rua Santo Antônio, nº. 277, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu procurador, **Paulo Horácio Guerra**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 068113/O-3 e no CPF sob o nº 701.501.506-44, portador da Cédula de Identidade M-3.378.427, expedida pelo órgão emissor SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Yolando de Souza Rocha, nº 48, Apto 102, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo - MG, conforme procuração lavrada no **Serviço Notarial do 1º Ofício de Notas**, da cidade de Abre Campo – MG, aos vinte e nove dias do mês de março de dois e mil e dezessete (29/03/2017), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME**, com a matriz inscrita no CNPJ sob o nº. 09.207.009/0001-42 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120798704-7, e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 09.207.009/0002-23 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº. 3190180843-7, na melhor forma de direito, resolvem celebrar a presente alteração contratual, conforme segue:

Cláusula primeira - Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **Maria de Lourdes Braga Mendes**, a qual cede a título de venda, o total de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), à adquirente, **Maria Fernanda Alves Braga Mendes**, menor impúbere, brasileira, solteira, estudante, filha de Max Anderson Braga Mendes e Eliana dos Reis Alves Mendes, nascida aos 26 de novembro de 2010, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº. 153.561.886-84 e portadora da Carteira de Identidade MG-21.727.083, expedida em 02/02/2016, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente na Rua Santo Antônio, nº. 381, Centro, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu Pai, **Max Anderson Braga Mendes**, acima qualificado e por sua mãe, **Eliana dos Reis Alves Mendes**, brasileira, casada, empresária, filha de Custódio Xavier Alves e Dalva Gomes dos Reis Alves, nascida aos 18/12/1976, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 056.442.006-98 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.540.456, residente na Rua Santo Antônio, nº. 381, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para a qual, a cedente da plena e irrevogável quitação.

25
Paula

Cláusula segunda - O Capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Maria Fernanda Alves Braga Mendes	9.900 Quotas	R\$9.900,00	99,00%
Max Anderson Braga Mendes	100 Quotas	R\$100,00	1,00%
Total Geral	10.000 Quotas	R\$10.000,00	100,00%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira

A denominação empresarial é **Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME** e nome fantasia **Informax**, com endereço na **Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP: 35.365-000, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais**;

Segunda

O objetivo empresarial é: provedores de acesso à rede de telecomunicações; prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM; serviços de telecomunicações sem fio; provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; habilitação de telefones celular; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;

Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das atividades em 01/11/2007;

Quarta

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado em moeda corrente do país na data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, assim distribuído entre os sócios:

Maria Fernanda Alves Braga Mendes	9.900 Quotas	R\$9.900,00	99,00%
Max Anderson Braga Mendes	100 Quotas	R\$100,00	1,00%
Total Geral	10.000 Quotas	R\$10.000,00	100,00%

Quinta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Max Anderson Braga Mendes**, o qual fará uso da denominação social nos negócios e atos normais de gestão da empresa, nas movimentações bancárias de qualquer natureza, inclusive, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, movimentações financeiras e saques bancários, contratação de empréstimos e financiamentos a qualquer título; entretanto, nos negócios que gravem diretamente bens imóveis da sociedade, na compra e venda de bens imóveis, nas procurações para alienação de bens imóveis da empresa é exigida a assinatura de todos os sócios. As deliberações não previstas neste contrato serão tomadas em reuniões com a presença e deliberação de todos os sócios;

Sexta

2

A retirada de Pró-labore somente será efetuada nas seguintes condições: mediante decisão dos sócios, e em documento devidamente assinado por ambos, onde será definido quem fará a retirada, valor a ser retirado e quando será feita a retirada. Até que haja tal decisão, não haverá a retirada de pró-labore para nenhum dos sócios;

Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais leis pertinentes;

Oitava

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a transação, a alteração contratual pertinente;

Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujas peças serão levadas à apreciação e aprovação dos sócios através de reunião, que se realizará nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos que então se verificarem;

Décima

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará, admitida a participação dos herdeiros e/ou sucessores do(a) falecido(a) ou interditado(a), mediante aprovação dos demais sócios. Não sendo admitida a participação destes, os lucros ou prejuízos verificados no balanço apurado na data do falecimento ou interdição, serão divididos proporcionalmente às quotas na sociedade, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira prestação, noventa dias após a data do falecimento ou da interdição;

Décima Primeira

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço, ser-lhes-ão pagos nas mesmas condições estabelecidas na cláusula anterior. Fica vedado aos sócios se retirarem da sociedade, em caso de débito, sendo-lhes facultada a retirada imediatamente após a quitação destes;

Décima Segunda

A sociedade poderá abrir nova filial quando e onde lhe convier, mediante alteração contratual, precedida de aprovação de todos os sócios;

Décima Terceira

Aos sócios, fica expressamente vedado o uso da denominação social em aval, fiança ou qualquer ato que vincule a sociedade a negócios estranhos à mesma;

Décima Quarta

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



Fis. 27
[Handwritten signature]

temporariamente o acesso a cargos para administração de empresas, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Décima Quinta

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Abre Campo, 29 de março de 2017.

Maria Fernanda Alves Braga Mendes
CPF: 153.561.886-84

Maria de Lourdes Braga Mendes
CPF: 868.250.466-91

Eliana dos Reis Alves Mendes
CPF: 056.442.006-98

Max Anderson Braga Mendes
CPF: 831.652.586-00

